



REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DA FACULDADE ALFREDO NASSER REMANSO (BA)

Resolução do Conselho Superior (CS) n. 10, de 28/01/2018, atualizada e reeditada em 02 de fevereiro de 2022.

O Presidente do Conselho Superior (CS) da Faculdade Alfredo Nasser de Remanso, BA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno e deliberação nesta data, homologa o presente regulamento.

Capítulo I Da finalidade e objetivo

Art. 1º A Biblioteca é órgão da Faculdade Alfredo Nasser, vinculado à Diretoria de Desenvolvimento, constituída por obras, acessadas por meio físico ou digital, a serviço do corpo social da IES.

Art. 2º A Biblioteca tem por objetivos:

- I. dar suporte às atividades acadêmicas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão;
- II. atender à comunidade acadêmica e o público em geral;
- III. disponibilizar seu acervo e seus serviços de orientação aos usuários;
- IV. exercer seu papel social de oportunizar a disseminação de informações;
- V. propor atividades de capacitação para acesso ao acervo e aos meios eletrônicos de acesso a diversas fontes de informações; e
- VI. promover eventos que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo único. A comunidade acadêmica tem prioridade no uso do espaço, do acervo e dos serviços da Biblioteca, com funcionamento nos três turnos, em todos os dias letivos e em horários comerciais em período de férias letivas.

Capítulo II Da administração

Art.3º A administração da Biblioteca é da responsabilidade de bibliotecários devidamente habilitados, que respondem pela organização dos serviços e coordenam as atividades do pessoal auxiliar.

Parágrafo único. Os bibliotecários terão tantos auxiliares quantos forem necessários.

Art. 4º São competências dos bibliotecários:

- I. planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de funcionamento de suas unidades de atendimento;
- II. sugerir e implantar medidas que facilitem o acesso aos serviços oferecidos pela Biblioteca;
- III. coordenar a política de seleção de material bibliográfico na ampliação do acervo;

- IV. encaminhar, periodicamente, relatórios técnicos e de atividades à Pró-Reitoria de Desenvolvimento da Instituição; e,
- V. preservar o acervo da Biblioteca.

Capítulo III **Do acervo, política de aquisição e atualização**

Art. 5º O acervo da Biblioteca classifica-se em:

- I. livros, anais de congressos, periódicos e obras raras;
- II. Trabalho de conclusão de cursos de graduação e de pós-graduação, dissertações e teses;
- III. periódicos: revistas especializadas e jornais;
- IV. obras de referências: dicionários gerais e especializados, enciclopédias, índices, bibliografias, arquivos de assuntos especiais;
- V. obras informatizadas: DVDs, CDs, fitas de vídeo e links de acesso, a exemplo do *SciELO*, *Google Acadêmico*; *Portal de Domínio Público*; e,
- VI. bibliotecas digitais, a exemplo da *EBSCOhost* e *Minha Biblioteca*.

Art. 6º O acervo da Biblioteca é atualizado mediante compras e doações.

§ 1º. As sugestões de compras apresentadas pelos usuários são analisadas, haja vista necessidades dos cursos da Faculdade Alfredo Nasser de Remanso (BA).

§ 2º. A seleção final para a compra, conforme orçamento da Instituição, está a cargo das coordenações dos cursos de graduação e de pós-graduação.

Art. 7º As doações à Biblioteca são aceitas a partir de seleção do estado de conservação e atualização das obras.

Art. 8º A atualização do acervo para as obras de sustentação curricular é feita, gradativamente, à medida que as disciplinas são oferecidas, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. o colegiado do curso solicita ao respectivo coordenador os títulos constantes nos planos de ensino;
- II. o coordenador do curso encaminha ao bibliotecário a solicitação formal dos títulos e exemplares necessários para atender à demanda; e,
- III. o bibliotecário analisa a solicitação do coordenador do curso e formaliza a solicitação de aquisição junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento e, esta delibera, conforme orçamento disponível.

Capítulo IV **Das consultas locais, inscrições e empréstimos**

Art. 9º Todas as obras em meio físico podem ser requisitadas para consulta, respeitando-se o limite de (dois) volumes de cada vez, mediante a apresentação de documento identificador do usuário.

Art. 10 Após as consultas, os materiais são devolvidos ao atendente que realiza a reincorporação ao acervo.

Art. 11 Os alunos, professores e funcionários se inscrevem na Biblioteca, mediante registro de senha individual, enquanto tiverem vínculo com a Instituição.

Art. 12 O empréstimo é pessoal e intransferível, possibilitado aos usuários, mediante a apresentação de documento e utilização de senha.

§ 1º. O empréstimo a alunos da Educação Infantil e primeira fase do Ensino Fundamental efetiva-se sob a custódia dos pais ou responsáveis.

§ 2º. O acesso aos computadores é permitido aos alunos da Educação Infantil e primeira fase do Ensino Fundamental, somente com a presença e orientação dos respectivos professores.

Art. 13 Aos estudantes dos cursos de graduação da Faculdade Alfredo Nasser de Remanso e da Educação Básica do Colégio de Aplicação Alfredo Nasser é facultada a retirada de até 2 (dois) volumes de cada vez, pelo prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, aos estudantes de pós-graduação é facultada a retirada de 3 (três) volumes de cada vez, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e, aos docentes é facultada a retirada de até 5 (cinco) volumes de cada vez, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias sucessivos, podendo ser renovada por igual prazo, desde que os mesmos não estejam reservados.

§ **Parágrafo único.** O prazo de empréstimo e o número de volumes podem ser alterados para um número menor, levando-se em consideração a quantidade de exemplares disponíveis.

Art. 14 Não serão emprestados:

I. obras de referências como enciclopédias, dicionários e índices;

II. obras de que a Biblioteca possua um só exemplar ou tenham sido colocadas em reserva por professores; e,

III. periódicos, exceto aqueles publicados pela IES.

Parágrafo único. Somente o bibliotecário tem autonomia para, excepcionalmente, autorizar ou não, o empréstimo das publicações mencionadas nos incisos deste artigo.

Art. 15 A devolução dos livros é feita no balcão de empréstimos, quando o atendente efetua a baixa do material no sistema e libera o usuário do débito com a Biblioteca.

§1º. A renovação do empréstimo pode ser realizada somente uma vez, por meio do *site* da Instituição, caso o material não esteja reservado por outro usuário interessado.

§2º. A renovação do empréstimo, de modo presencial, só pode ser realizada com a apresentação do livro no balcão.

Capítulo V **Das sanções disciplinares**

Art. 16 O usuário fica responsável pelas obras em seu poder, devendo devolvê-las no dia determinado, sujeito à multa fixada pela Mantenedora, no valor de R\$ 3,00 (três reais) por volume/dia, acumulados nos dias úteis, decorridos a partir do vencimento.

Parágrafo único. Haverá geração de multa automática debitada no histórico de vencimentos em casos de estudantes, ou débito a ser descontado em folha de pagamento, em caso de funcionários, sempre no mês seguinte em que se registrar a ocorrência.

Art. 17 Em casos de extravio ou danos às obras emprestadas, o usuário indenizará a Biblioteca, mediante reposição da mesma obra ou via pagamento de boleto expedido no valor estimado da obra.

§ 1º. No caso da obra se achar esgotada, será indicado outro título de interesse e de igual valor para reposição.

§ 2º. Enquanto a Biblioteca não for indenizada, o usuário ficará suspenso do direito a empréstimo.

§ 3º. Os bibliotecários fazem relatórios à Pró-Reitoria de Desenvolvimento sobre as ocorrências não resolvidas, para providências cabíveis.

Capítulo VI

Das normas de convivência no recinto da Biblioteca

Art. 18 Para melhor desempenho das atividades no recinto da Biblioteca, os usuários devem:

I. respeitar os funcionários, acatando suas instruções quanto às normas existentes;

II. obedecer aos horários de entrada e saída;

III. manter silêncio nas salas de leitura, inclusive não usando telefone celular ou qualquer outro objeto ou equipamento que perturbem a ordem e o silêncio necessários;

IV. não fumar ou alimentar-se no recinto;

V. utilizar as salas de leitura exclusivamente para estudo; e,

VI. utilizar a Internet na Biblioteca exclusivamente para coleta de informações acadêmicas.

Capítulo VII

Das disposições finais

Art. 19 Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelos bibliotecários e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento da Instituição.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Remanso (BA), 02 de fevereiro de 2023.

PROFESSOR ALCIDES RIBEIRO FILHO

Presidente do Conselho Superior (CS) da Faculdade Alfredo Nasser de Remanso (BA)